



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO DEDUC Nº 003 de 17/04/2024

*Altera dispositivos na Resolução nº 001/2024 de 05/02/2024, que dispõe sobre a Alteração de artigos curricular e estabelecimento de novas diretrizes para funcionamento das Turmas de Período em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino de Manduri com Atividades Complementares Educacionais e dá providências correlatas.*

O Departamento Municipal de Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas para a Educação Básica na Lei nº. 9.394/1996, bem como a Lei nº 13.005/2014, Lei Municipal nº 1872/2015 e Lei Municipal Complementar nº 2176/2019.

#### **RESOLVE:**

**Artigo. 1º** – Art. 1º – Alterar dispositivos da Resolução nº 001/2024, 05/02/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

l) o art. 4º -

**“Art. 4º** - As matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Turmas de Período em Tempo Integral, contemplarão 46h15min (quarenta e seis horas e quinze minutos) horas semanais distribuídas na seguinte conformidade:

- I. 25 horas/aulas semanais destinadas ao desenvolvimento dos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ensino regular no período matutino;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

- II. 16h15min (dezesseis horas e trinta minutos) horas semanais destinadas ao desenvolvimento dos eixos temáticos das oficinas no período vespertino;
- III. 5 (cinco) horas semanais destinadas às atividades de almoço, higiene pessoal e descanso;”

II) Art. 5º:

“**Art. 5º** - As Turmas de Período em Tempo Integral funcionarão obrigatoriamente nos turnos da tarde, sendo organizadas da seguinte maneira:

I – carga horária semanal de 41 horas e 15 minutos (quarenta e uma horas e quinze minutos) horas destinadas ao desenvolvimento dos componentes da Base Nacional Comum Curricular e dos eixos temáticos das oficinas;”

III) Art. 6º:

“III - – carga horária de 03 (três) horas diárias, para o desenvolvimento das oficinas, sendo:

- a) 15 (quinze) minutos destinados à oficina Orientação para estudo, a ser desenvolvida imediatamente após o período reservado ao almoço, higiene pessoal e descanso;
- b) 3 (três) horas para o desenvolvimento das demais oficinas, de acordo com o cronograma sugerido no ANEXO III.”

IV) Art. 10:

“**Art. 10** – O Departamento de Educação estabelece, com obrigatoriedade, a estrutura básica de oficinas relacionadas abaixo:

**I – Ciclo I (1º ao 3º ano):**

- a) Orientação para estudo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

- b) Alfabetização e Letramento;
- c) Experiências Matemáticas;
- d) Linguagens Artísticas;
- e) Meio Ambiente;
- f) Atividades Esportivas e Motoras;
- g) Educação Financeira / Empreendedorismo;

### **II – Ciclo II (4º e 5º):**

- a) Orientação para estudo;
- b) Leitura e Produção Textual;
- c) Experiências Matemáticas;
- d) Linguagens Artísticas;
- e) Atividades Esportivas e Motoras;
- f) Educação Financeira/ Empreendedorismo;

**§ 1º** – As oficinas de Alfabetização e Letramento (Ciclo I), Leitura e Produção Textual (Ciclo II) e Experiências Matemáticas deverão ser oferecidas, dentro da carga horária estabelecida, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana nas Turmas de Período em Tempo Integral.

**§ 2º** – A oficina de Orientação para estudo, pesquisa e Ciências deverá ser oferecida em todos os dias da semana, preferencialmente, no início de cada período, conforme modelo de distribuição de horário sugerido nos anexos III.

**§ 3º** – Ficará a critério da equipe escolar a seleção facultativa de outras oficinas, além das descritas no **Anexo I**, bem como a definição das turmas as quais serão destinadas, na seguinte conformidade:

- a) No ciclo I, a escola poderá destinar, semanalmente, 1 (uma) aula, para desenvolvimento de oficinas facultativas/parcerias;
- b) No ciclo II, a escola poderá destinar, semanalmente, até 2 (duas) aulas, para desenvolvimento de oficinas facultativas/parcerias;

**§ 4º** – A Unidade Escolar poderá buscar parcerias com outras entidades do município, visando à oferta de outras oficinas aos alunos, sendo necessária a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

apresentação de projeto devidamente homologado pelo Departamento Municipal de Educação.

**§ 5º** - O projeto Empreendedorismo, como tema transversal, será contemplado na oficina de Educação Financeira / Empreendedorismo.”

**Artigo 2º** – O Departamento Municipal de Educação, poderá publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

**Artigo 3º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Manduri (SP), 17 de abril de 2024.

Ana Paula Arruda Desimini

Diretora Municipal da Educação

RG 23.077.145-2 Manduri SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

### ANEXO I

### OFICINAS OBRIGATÓRIAS

<b>Ciclo I (1º ao 3º ano)</b>	<b>Ciclo II (4º e 5º ano)</b>
Orientação para Estudo	Orientação para Estudo
Alfabetização e Letramento	Leitura e Produção Textual
Letramento Matemático	Letramento Matemático
Linguagens Artísticas	Linguagens Artísticas
Atividades Esportivas e Motoras	Atividade Esportivas e Motoras
Meio Ambiente	Meio Ambiente
Educação Financeira/ Empreendedorismo	Educação Financeira/ Empreendedorismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

### ANEXO II

#### MATRIZ CURRICULAR – **TURMAS DE PERÍODO EM TEMPO INTEGRAL**

**MODALIDADE:** ENSINO FUNDAMENTAL I / **PERÍODO:** 40 SEMANAS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 9.394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional

COMPONENTES CURRICULARES				CICLOS				
				I			II	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Língua Portuguesa	1º	2º	3º	4º	5º	
			9	9	8	7	7	
		Arte	2	2	2	2	2	
		Educação Física	2	2	2	2	2	
		Matemática	6	6	7	7	7	
		História	1	1	1	1	2	
		Geografia	1	1	1	2	1	
		Ciências	2	2	2	2	2	
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1		
	PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. Inglês	1	1	1	1	1	
TOTAL (BNCC + PARTE DIVERSIFICADA)			25	25	25	25	25	
ATIVIDADES COMPLEMENTARES – OFICINAS								
Lei Nº 9.394/96		Atividades de Linguagem e Matemática	Alfabetização e Letramento	2	2	2	-	-
			Leitura e Produção Textual	-	-	-	2	2
			Letramento	2	2	2	2	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

Base Nacional Comum Curricular (BNCC)  Resolução DEDUC Nº 001/2024	<b>OFICINAS</b>	Matemático						
		<b>Atividades de: Teatro</b>						
		<b>Arte Visual</b>						
		<b>Música</b>	Linguagens Artísticas	2	2	2	2	2
		<b>Dança</b>						
		<b>Atividades de:</b>						
		<b>Esporte</b> <b>Ginástica</b> <b>Jogo</b>	Atividades Esportivas e Motoras	2	2	2	2	2
<b>Atividades de Participação Social</b>	Meio Ambiente	2	2	2	2	2		
		Educação Financeira / Empreendedorismo	2	2	2	2	2	
	<b>Atividades de Organização Pessoal</b>	Orientação para Estudo	5	5	5	5	5	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS</b>			16h15m	16h15m	16h15m	16h15m	16h15m	
<b>TOTAL GERAL (BNCC +ATIVIDADES COMPLEMENTARES)</b>			41h15m	41h15m	41h15m	41h15m	41h15m	

### OBSERVAÇÕES:

- I – Caberá ao professor da classe a organização do tempo escolar, a partir dos parâmetros acima, ouvido a Direção.
- II – O Ensino Religioso é facultativo ao aluno, pois a Educação é laica.
- III – Na disciplina de Arte, deverão ser desenvolvidas atividades de: artes visuais, música, teatro e dança.
- IV – Lei Municipal Nº 1.545/2010 – Programa de Educação Ambiental, artigo 5º, a Educação Ambiental será promovida de maneira transversal e interdisciplinar em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.
- V – A duração da hora/aula para o desenvolvimento dos componentes curriculares da BNCC será de **50 minutos**.
- VI – Duração da hora/aula para o desenvolvimento dos eixos temáticos das oficinas será de **60 minutos**.
- VII – Duração da Oficina de Orientação para Estudo será de **15 minutos**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Paraná nº 257 – Centro – Manduri / SP – Cep: 18780-000 fone / fax (14) 3356-9213

Sede - DEDUC

deduc@manduri.sp.gov.br

### ANEXO III

## MODELO DE HORÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS TUIRMAS DE PERÍODO EM TEMPO INTEGRAL

### PERÍODO VESPERTINO (12h30m às 16h)

HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
11h30m às 12h30m	Almoço, Higiene e Descanso	Almoço, Higiene e Descanso	Almoço, Higiene e Descanso	Almoço, Higiene e Descanso	Almoço, Higiene e Descanso
12h30m às 12h45m	ORIENTAÇÃO PARA ESTUDO	ORIENTAÇÃO PARA ESTUDO	ORIENTAÇÃO PARA ESTUDO	ORIENTAÇÃO PARA ESTUDO	ORIENTAÇÃO PARA ESTUDO
12h45m às 13h45m	OFICINA	OFICINA	OFICINA	OFICINA	OFICINA
13h45m às 14h45m	OFICINA	OFICINA	OFICINA	OFICINA	OFICINA
14h45m às 15h00m	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE	LANCHE
15h00m às 16h00m	OFICINA	OFICINA	OFICINA	OFICINA	OFICINA

#### OBSERVAÇÕES:

I – Duração da Oficina de Orientação para Estudo será de **15 minutos**.

II – Duração dos eixos temáticos das oficinas será de **60 minutos**.